



SUSEP

Superintendência
de Seguros Privados

Anexo II

Registro das determinações e recomendações efetuadas pelo TCU

ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES DO TCU ANTERIORES A 2015 (A)	EMITIDAS PELO TCU EM 2015 (B)	RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES BAIXADAS EM 2015 (C)	ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EM DEZ/2015 (D) = (A) + (B) - (C)
16	1	2	15



Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<p>Ofício n.º 514/2010 – TCU/SECEX-9</p>	<p>Acórdão n.º 2746/2010 – Plenário</p>	<p>Determinações</p> <p>9.1.10. estabeleça procedimento de inventário de ativos de informação, de maneira a que todos os ativos de informação sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância do item 7.1 da NBR ISO/IEC 27.002, em atenção à IN GSI/PR 01/2008, art. 5º, VII, e à Norma Complementar 04/TN01/DSIC/GSIPR, item 5.2.1;</p> <p>9.1.11. implemente processo de gestão de riscos de segurança da informação, em atenção à IN GSI/PR 01/2008, art. 5º, VII, e à Norma Complementar 04/TN01/DSIC/GSIPR;</p> <p>Recomendações</p> <p>9.2.4. implante estrutura formal de gerência de projetos, com observância do Cobit 4.1, processo PO10.2 - Estruturas de Gerência de Projetos e do PMBOK, dentre outras boas práticas de mercado;</p> <p>9.2.6. implante processo de gestão de configuração de serviços de tecnologia da informação, à semelhança do Cobit 4.1, processo DS9 - Gerenciar configuração, e de outras boas práticas de mercado, como a NBR ISO/IEC 20.000;</p> <p>9.2.7. estabeleça procedimentos formais de gestão de mudanças, de acordo com o item 12.5.1 da NBR ISO/IEC 17.799:2005, à semelhança das orientações contidas no Cobit 4.1, processo AI6 - Gerenciar mudanças, e de outras boas práticas de mercado, como a NBR ISO/IEC 20.000;</p> <p>9.2.10. promova ações para que a auditoria interna apoie a avaliação da TI, com observância do Cobit 4.1, ME2 - Monitorar e avaliar os controles internos;</p>	<p>O Tribunal de Contas da União realizou, em 2013, monitoramento das determinações e recomendações do Acórdão n.º 2746/2010, levando em consideração as ações empreendidas pela SUSEP para atendimento às deliberações do acórdão. Os trabalhos de monitoramento culminaram no Acórdão n.º 3589/2013 – Plenário, que determinou à Secex-EstataisRJ que futuramente volte a monitorar os itens 9.1.10, 9.1.11, 9.2.4, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.10 do Acórdão 2746/2010, ficando considerados atendidos os demais itens.</p> <p>Com relação ao item 9.1.10 o Ofício n.º 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que o tema está como Comitê de Segurança da Informação para decisão das próximas ações a serem tomadas.</p> <p>Com relação ao item 9.1.11 o Ofício n.º 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que em 04/06/2013 foi realizada reunião do Comitê de Segurança da Informação, na qual se avaliou que a implementação desse processo dependeria da conclusão do trabalho de classificação de informações, o qual ocorreu somente em 17/01/2014, sendo encaminhado ao CSIC para ciência e providências necessárias.</p> <p>Com relação ao item 9.2.4 o Ofício n.º 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que está sendo elaborada uma Instrução Normativa sobre o tema.</p>	<p>Diversas determinações e recomendações do Acórdão n.º 2746 – TCU – Plenário foram atendidas, conforme a instrução do processo que resultou no Acórdão n.º 3589/2013 – TCU – Plenário.</p> <p>No entanto, restaram pendentes duas determinações e quatro recomendações, que se encontram implementadas ou em fase de implementação, conforme exposto no Ofício n.º 005/2014-SUSEP/DIRAD.</p> <p>O TCU, através da Secex-EstataisRJ, irá, futuramente, realizar novo monitoramento desses itens, na forma estabelecida pelo Acórdão n.º 3589/2013 – TCU – Plenário.</p>



Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
			<p>Com relação ao item 9.2.6 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que a solução escolhida foi a compra de um software de gestão de TI, implementando clientes para monitoramento remoto do hardware e do software instalado, tendo sido comprado o software SYSAID em dez/2013.</p> <p>Com relação ao item 9.2.7 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que a gestão de mudança foi formalizada através da Instrução CGETI nº 06/2013, de 14/10/2013, tendo a primeira reunião do CAB ocorrido em 27/11/2013.</p> <p>Com relação ao item 9.2.10 houve a lotação de um servidor com perfil de TI na Auditoria Interna da SUSEP.</p>	
<p>Ofício nº 113/2012 – TCU/SEMAG</p>	<p>Acórdão n.º 482/2012 – Plenário</p>	<p>“9.1 considerar atendidas as determinações expedidas nos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.817/2010-Plenário”;</p> <p>(...)</p> <p>“9.6 determinar à (...) e à Superintendência de Seguros Privados que incluam, nos Relatórios Anuais de Gestão referentes aos exercícios de 2012 a 2016, seção específica sobre o tema “arrecadação de multas”, contemplando as seguintes informações pertinentes às questões descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.2 do Acórdão 1817/2010-Plenário:</p> <p>9.6.1 número absoluto e percentual de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, nos últimos dois exercícios (subitem 9.1.1 do Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.2 número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de</p>	<p>A Auditoria Interna da Susep, através da CI Audit/Copac nº 12/2012, de 05/12/2012, alertou o setor responsável (Seger) sobre os compromissos oriundos do Acórdão 482/2012 – Plenário, a serem observados quando da elaboração dos próximos Relatórios de Gestão.</p> <p>Nos Relatórios de Gestão referentes a 2012, 2013 e 2014 a SUSEP incluiu seção específica contendo informações a respeito da arrecadação de multas.</p>	<p>O atendimento à determinação deverá continuar a ocorrer quando da elaboração dos próximos Relatórios de Gestão.</p> <p>Tal conclusão também consta do item 9.1 do Acórdão nº 1665/2014 – TCU – Plenário.</p>



Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>prescrição, nos últimos dois exercícios, bem como as providências adotadas para reduzir esse risco (subitem 9.1.2 do Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.3 quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas, os valores associados a estas multas e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, nos dois últimos exercícios (subitem 9.1.2 - Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.4 percentuais de recolhimento de multas (em valores e em número de multas recolhidas) nos últimos dois exercícios (subitem 9.2 do Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.5 medidas adotadas e resultados alcançados relativamente às questões descritas nos subitens 9.6.1 a 9.6.4.”.</p>		
Ofício nº 282/2014 – TCU/SEMAG	Acórdão nº 1665/2014 - Plenário	<p>9.2 determinar à (...) e à Superintendência de Seguros Privados (Susep) que, em relação à determinação contida no subitem 9.6 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário (inclusão de seção específica sobre o tema “arrecadação de multas” nos relatórios de gestão relativos aos exercícios de 2012 a 2016), caso não consigam registrar todas as informações requeridas pelo mencionado comando, incluam nota explicativa, na mesma seção específica do relatório de gestão, com a justificativa pormenorizada para a ausência da(s) informação(ões);</p>	<p>Em mensagem de 30/06/2014, a Auditoria Interna alertou as áreas responsáveis sobre a necessidade de justificar pormenorizadamente a ausência de dados requeridos pelo TCU, quando da disponibilização no Relatório de Gestão das informações referentes ao Acórdão 482/2012 – Plenário.</p>	<p>O atendimento à determinação deverá ocorrer quando da elaboração dos próximos Relatórios de Gestão.</p>
Ofício nº 177/2015 – TCU/SEMAG	Acórdão nº 1215/2015 - Plenário	<p>9.1 determinar à (...) e à Superintendência de Seguros Privados, para o correto cumprimento da determinação contida no item 9.6 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, adotem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência, as providências necessárias – incluindo, quando couber, a criação e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados – para viabilizar a apuração das receitas com arrecadação de multas conforme os conceitos de “multas exigíveis e definitivamente constituídas” e de “multas aplicadas” definidos no item 33 do Relatório que integra este Acórdão, associando os valores recebidos com os correspondentes períodos de competência das respectivas multas;</p>	<p>Em mensagem de 02/06/2015, a Auditoria Interna alertou as áreas responsáveis sobre a necessidade de se promoverem os aperfeiçoamentos nos sistemas informatizados com vistas ao atendimento à determinação do TCU.</p> <p>Em resposta, a CGJUL informou ter sido formado um grupo interno de servidores da CGJUL com a incumbência de, a partir de reuniões a serem realizadas com a CGETI e os demais envolvidos, avaliar os</p>	<p>O atendimento à determinação deverá ser avaliada pelo TCU, conforme determinação do item 9.3 do Acórdão nº 1215/2015 – Plenário:</p> <p>“9.3 <i>determinar à Semag que inclua na consolidação ordenada no item 9.7.4 do</i></p>

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<p>Ofício nº 348/2012 – TCU/SECEX-9</p>	<p>Acórdão nº 1325/2012 – Plenário</p>	<p>9.2 (...) recomendar à Superintendência de Seguros Privados que:</p> <p>9.2.4. crie mecanismo nos sistemas informatizados da entidade que permita consultar as reduções efetuadas nas multas e juros de mora e nos encargos legais motivadas pelas condições de pagamento favoráveis estabelecidas nos incisos do § 3º do art. 65 da Lei 12.249/2010, regulamentado pela Portaria AGU 1.197/2010;</p> <p>9.2.5. formalize os grupos listados abaixo, que cuidam da detecção de falhas e da implementação de melhorias no fluxo de processos, definindo prazos peremptórios para a conclusão dos respectivos trabalhos:</p> <p>9.2.5.1. Grupo 1, cujo objetivo é levantar os processos de penalidades que estão sem movimentação nas áreas há mais de três anos e verificar se existe algum caso de processo prescrito;</p> <p>9.2.5.2. Grupo 2, cuja finalidade é desenvolver projeto para execução de trabalho de revisão das bases de dados e reformulação dos sistemas de controle de processo, penalidades e arrecadação, visando a integrá-los e torná-los menos vulneráveis a falhas;</p> <p>9.2.5.3. Grupo 3, cujo meta é elaborar proposta de normativo de uso interno que especifique o fluxo de atividades obrigatórias nos processos, atribuições específicas, rotinas de trabalho e procedimentos para todas as etapas que envolvam os processos de arrecadação da Susep;</p> <p>9.2.6. deixe de proceder à redução - sendo ideal, na verdade, o incremento - da estrutura de cargos e do quantitativo de pessoal das áreas de tecnologia da informação e de auditoria interna da autarquia, tendo em vista a primordial necessidade da consecução das tarefas</p>	<p>sistemas existentes (SISPEN, SIAS e DIVIDA) e identificar as necessidades de melhoria, estabelecendo os requisitos para as manutenções de software.</p>	<p><i>Acórdão 1.665/2014-TCU-Plenário as análises pertinentes ao monitoramento da determinação descrita no item 9.1 deste Acórdão”;</i></p>
		<p>9.2 (...) recomendar à Superintendência de Seguros Privados que:</p> <p>9.2.4. crie mecanismo nos sistemas informatizados da entidade que permita consultar as reduções efetuadas nas multas e juros de mora e nos encargos legais motivadas pelas condições de pagamento favoráveis estabelecidas nos incisos do § 3º do art. 65 da Lei 12.249/2010, regulamentado pela Portaria AGU 1.197/2010;</p> <p>9.2.5. formalize os grupos listados abaixo, que cuidam da detecção de falhas e da implementação de melhorias no fluxo de processos, definindo prazos peremptórios para a conclusão dos respectivos trabalhos:</p> <p>9.2.5.1. Grupo 1, cujo objetivo é levantar os processos de penalidades que estão sem movimentação nas áreas há mais de três anos e verificar se existe algum caso de processo prescrito;</p> <p>9.2.5.2. Grupo 2, cuja finalidade é desenvolver projeto para execução de trabalho de revisão das bases de dados e reformulação dos sistemas de controle de processo, penalidades e arrecadação, visando a integrá-los e torná-los menos vulneráveis a falhas;</p> <p>9.2.5.3. Grupo 3, cujo meta é elaborar proposta de normativo de uso interno que especifique o fluxo de atividades obrigatórias nos processos, atribuições específicas, rotinas de trabalho e procedimentos para todas as etapas que envolvam os processos de arrecadação da Susep;</p> <p>9.2.6. deixe de proceder à redução - sendo ideal, na verdade, o incremento - da estrutura de cargos e do quantitativo de pessoal das áreas de tecnologia da informação e de auditoria interna da autarquia, tendo em vista a primordial necessidade da consecução das tarefas</p>	<p>Quando ao item 9.2.4: A CGJUL solicitou à CGETI/COINF alterações no Sistema de Penalidades (SISPEN), de forma que esse sistema permita a geração de relatórios que discriminem os descontos motivados pela Portaria AGU 1.197/2010.</p> <p>Quando ao item 9.2.5: o subitem 9.2.5.1 está sendo monitorado no processo Susep 15414.005266/2011-15; já os itens 9.2.5.2 e 9.2.5.3 estão sendo monitorados no processo Susep 15414.002038/2011-93.</p> <p>Quando ao item 9.2.6: as áreas de tecnologia da informação e de auditoria interna da SUSEP receberam servidores que ingressaram na autarquia por meio do último concurso público realizado. Em 2014, foi realizada a transferência de um servidor com perfil de TI para a unidade de auditoria interna. A estrutura de cargos dessas unidades permaneceu inalterada.</p> <p>Quando ao item 9.2.7: A Procuradoria encaminhou o Expediente 90-000005/2012, no qual está a Nota/PF Susep/Subprocuradoria de Contencioso Judicial nº 540/2012, que trata do item 9.2.7 do Acórdão 1325/2012. Em suma, argumenta-se que os procedimentos rela-</p>	<p>A Auditoria Interna da Susep avalia que as recomendações encontram-se em fase de implementação.</p>

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>inerentes a esses setores para a reversão da grave condição em que se encontram os sistemas informatizados da Susep;</p> <p>9.2.7. leve a protesto, antes do ajuizamento da ação de execução fiscal, todas as Certidões de Dívida Ativa da União referentes a créditos da Susep, nos termos da Portaria PGFN 321/2006, em especial, mas não exclusivamente, as certidões oriundas de multas aplicadas a empresas que atuem no mercado marginal.</p>	<p>tivos ao protesto extrajudicial dependem de regulamentação da PGF, sem a qual a Procuradoria da Susep não poderia realizá-lo.</p> <p>Por meio do processo 15414.000942/2014-15, a Auditoria Interna solicitou à Procuradoria atualização quanto à possibilidade de atendimento a este item do acórdão.</p>	
<p>Ofício nº 074/2013 – TCU/SECEXAIRJ</p>	<p>Acórdão nº 609/2013 – 1ª Câmara</p>	<p>1.7 determinar à Superintendência de Seguros Privados - Susep, que:</p> <p>1.7.3. proceda à segregação de funções nos setores que se ocupam de procedimentos relativos à folha de pagamento e licitações e contratos;</p> <p>1.8. recomendar à Superintendência de Seguros Privados - Susep que atente para o número de servidores que contam com tempo de serviço para se aposentar e que continuem em atividade, em razão do potencial prejuízo na prestação dos seus serviços que poderá advir das lacunas de eventual aposentação simultânea desses agentes.</p>	<p>Enviadas as CIs AUDIT/COPAC nº 07/2013 e nº 08/2013, de 08/03/2013, dando prazo de 60 dias para as áreas se manifestarem.</p> <p>A CI AUDIT/COPAC nº 12/2014, de 24/09/2014, comunicou as ações empreendidas pela SUSEP para atendimento ao Acórdão, bem como as pendências existentes.</p>	<p>Com relação ao item 1.7.3, foram realizadas alterações regimentais no setor de pessoal e no setor de licitações, de forma que essas unidades tiveram sua estrutura fortalecida (vide a Resolução CNSP nº 333/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da SUSEP).</p> <p>Já o item 1.8 depende de realização de concurso público.</p>